

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no Município de ERVAL SECO - RS.

**O Prefeito de ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 010/2002, Lei Municipal nº 2.795/2017, Lei Municipal nº 2.814/2018, Lei Municipal nº 2.807/2018, Lei Municipal nº 2.799/2018 e Lei Municipal nº 2.821/2018 além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Erval Seco, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da empresa OSMA - CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, Rua Castro Alves, 411, Bairro Aparecida – Frederico Westphalen – RS.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria Municipal nº 14/2018 de 03 de janeiro de 2018 que se destina à contratação de pessoal em caráter temporário para vagas que surgirem durante o exercício de 2018as situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, na forma do Anexo I, como sendo:

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>	<b>HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
Médico	01	40h	8.240,44	Ensino Superior Completo com Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.	Escrita objetiva
Médico Pediatra	01	40h	8.240,44	Ensino Superior Completo com Habilitação legal para o exercício da profissão de médico	Escrita objetiva
Técnico de Enfermagem	01	40h	1.504,97	Técnico em Enfermagem completo com Comprovante de inscrição no	Escrita objetiva

				órgão/conselho da classe	
Nutricionista	01	40h	3.658,14	Ensino Superior completo na Área de atuação e o registro no órgão de classe.	Escrita objetiva
Lavador de Veículos	01	40h	876,02	Alfabetizado.	Escrita objetiva
Jardineiro	01	20h	404,32	Ensino Fundamental completo	Escrita objetiva
Agente de Saúde	04	40h	1302,81	Ensino Fundamental Completo e Residir na área ou micro área de abrangência da comunidade/localidade onde irá atuar e não desenvolver outra atividade profissional de forma concomitante	Escrita objetiva
Assistente Social	01	20h	1737,61	Ensino Superior Completo na Área de atuação e o registro no órgão de classe	Escrita objetiva

1.3. É de total responsabilidade do candidato, conhecer o conteúdo deste Edital, bem como consultar o site do Município [www.ervalseco.rs.gov.br](http://www.ervalseco.rs.gov.br) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I, na data da posse.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do formulário de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas, *exclusivamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO- RS, JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, a partir do dia 12/03/2018 até o dia 22/03/2017*, com base no horário de funcionamento das 07h:30min às 11h30min e a das 13h00min às 17h00min, horário de Brasília/DF, mediante o comparecimento na Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS, e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os requisitos para se habilitar para a investidura, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao “*Centro de Apoio ao Candidato*” disponível no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. do Comércio Nº 364 – Centro, ERVAL SECO – RS, CEP: 98390-000.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição e ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por candidato para os cargos de Médico previstos nesse Edital.

2.12. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por candidato para os cargos de Assistente Social e Nutricionista previsto nesse Edital.

2.13. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato para os cargos de Técnico em Enfermagem e Agente de Saúde, previstos neste Edital.

2.14. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por candidato para os cargos de Lavador de Carros e Jardineiro, previsto nesse Edital.

2.15. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente como taxa de expediente impresso na Tesouraria da Prefeitura de Erval Seco – RS, até a data de encerramento das inscrições (22/03/2018) observados seus horários de funcionamento, (horário oficial de Brasília/DF).

2.16. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.17. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.18. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições do Município de Erval Seco – RS e recolhido o valor estabelecido neste Edital.

2.19. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.20. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.21. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.22. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.23. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.24. O Município de Erval Seco, em nenhuma hipótese, processara qualquer registro de pagamento com data posterior a **22/03/2018**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.25. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Município, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, no valor estabelecido neste Edital.

2.26. Somente no período das inscrições (observar horário de encerramento), o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto no endereço indicado nos itens 2.12, 2.13 e 2.14.

2.27. Como todo procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter ao Município, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.28. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.29. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.30. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado consoante cronograma do Anexo II, o candidato deverá contatar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Erval Seco - RS nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.31. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.32. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

### **III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são

portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo III, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Erval Seco, obrigatoriamente o requerimento constante do Anexo III, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo III e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

#### **IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de Erval Seco e na internet, no endereço eletrônico [www.ervalseco.rs.gov.br](http://www.ervalseco.rs.gov.br) constante no item 2.2 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo do Anexo IV e encaminhado eletronicamente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ao Município de Erval Seco no endereço Avenida do Comércio, Nº 364, Centro.

#### **V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão à Lei Complementar nº 45/2013 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação temporária, tendo como regime de previdência o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte obrigatório para este Regime, na forma da lei.

## VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos conforme item VII, além da avaliação de títulos para os **Cargos de Médico, Médico Pediatra, Técnico em Enfermagem, Nutricionista, Agente de Saúde, Lavador de Veículos, Jardineiro e Assistente Social**, definidos no mesmo item.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas objetivas e de conhecimentos serão aplicadas, para todos os cargos, no dia **31 de março de 2018 – com início às 08 horas, com duração de 03 (três) horas**, na Escola Municipal de Educação Infantil Mercilda Lutz Borella. Na Av. Emílio Falcão, nº 620 – Centro – Erval Seco – RS, conforme cronograma constante do anexo II.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Erval Seco juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo, poderão alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico constante do item 2.2.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.



6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas deverá ser entregue aos fiscais, juntamente com o cartão-respostas.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas apenas pelo número de inscrição, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de questões e o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o caderno de questões e o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, será procedido o lacre dos cadernos de questões e dos cartões-respostas em invólucros específicos e lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência mínima de trinta minutos**.

## VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação e Língua Portuguesa, conforme conteúdo programático constantes dos **Anexos** deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva teórica e conterà 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, **exceto para o cargo de Lavador de Veículos, que será de 15 (quinze) questões**, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação para os cargos de: **Medico, Médico Pediatra, Técnico em Enfermagem, Nutricionista, Agente de Saúde, Jardineiro e Assistente Social.**

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	15	0,30	4,50
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Total	25		7,00

7.4. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação para o **Cargode Lavador de Veículos:**

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Gerais	10	0,75	7,50

Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Total	15		10,00

7.5. À prova objetiva será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 7,00 (sete) para todos os cargos do **item 7.3** e de nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10 (dez) para os cargos do **item 7.4**.

7.6. As notas serão expressas com até duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelo quadro constante do **item 7.3 e 7.4**.

7.7. Para realização da prova de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.8. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes do Caderno de Provas.

7.9. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-respostas;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-respostas;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-respostas;
- d) cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.7, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do Caderno de Provas.

7.10. O Gabarito referente à prova de conhecimentos será divulgado a partir das 10h00min do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico previsto no item 2.2 deste Edital e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

7.11. Havendo impugnação de questão(ões) da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá preencher requerimento próprio de recurso no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal ou apresentar na forma do Capítulo IX.

7.12. O formulário para interposição de recursos ou impugnação de questão(ões) está disponível no Anexo IV deste Edital.

7.13. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final (homologação) do Processo Seletivo.

7.14. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

7.15. Os Títulos exigidos para a investidura aos cargos conforme **(ANEXO D), NÃO PODERÃO SER USADOS NA PROVA DE TÍTULOS**.

7.16. Prova de Títulos de **Assistente Social e Nutricionista** - Valendo 3,00 (três) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

<b>TITULO</b>	<b>Nº de Títulos</b>	<b>Valor unitário do Título</b>	<b>Total</b>
Curso completo de Doutorado na área de atuação.	01	0,80 pontos	0,80
Curso completo de Mestrado na área de atuação.	01	0,60 pontos	0,60
Curso completo de Pós-Graduação específico na área de atuação.	01	0,40 pontos	0,40
Curso de atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas, <b>limitado aos últimos 4 anos da data do Edital.</b>	04	0,20 pontos	0,8
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 5 anos na área de atuação.	01	0,40 pontos	0,40
<b>TOTAL</b>			<b>3,00</b>

7.17. Prova de Títulos de **Técnico em Enfermagem** - Valendo 3,00 (três) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

<b>TITULO</b>	<b>Nº de Títulos</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Total</b>
Curso de atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	5	0,40 pontos	2,00
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 5 anos na área de atuação.	1	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>3,00</b>

7.18. Prova de Títulos **Médicos e Medico Pediatra** - Valendo 3,00 (três) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva.

<b>TITULO</b>	<b>Nº de Títulos</b>	<b>Valor do Titulo</b>	<b>Total</b>
Título Especialista	01	0,50 pontos	0,50
Certidão de tempo de serviço com carga horária semanal 40 horas ou mais não inferior a um ano.	01	0,20 pontos	0,20
Mestrado (área ou afim)	01	0,50 pontos	0,50
Pós Graduação Scritu Sensu	01	0,30 pontos	0,30

Curso de Emergência Reanimação	01	0,30 pontos	0,30
Cursos ou Congressos técnicos com carga horária igual ou superior a 20 horas. <b>Limitado aos últimos 4 anos.</b>	04	0,25 pontos	1,00
Cursos ou Congressos com carga horária Inferior a 20 horas. <b>Limitado aos últimos 4 anos.</b>	02	0,10 pontos	0,20
<b>TOTAL</b>			<b>3,00</b>

7.19. Para os cargos de Agente de Saúde, Lavador de Carros e Jardineiro não haverá prova de títulos.

7.20. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

7.21. Da prova de Títulos:

a) Os pontos destinados às especializações Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino reconhecido pela Ministério da Educação-MEC.

b) **As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a original para conferência.** (ficarão retidas somente as cópias).

c) Curso de atualização será considerado os cursos na área de educação e realizados no período de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

d) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio (ANEXO V) preenchido pelo próprio candidato e assinado pelo candidato e também pelo responsável pela inscrição.

e) Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

## **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste Processo Seletivo e integrarão o relatório que conterà a classificação final, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 7.3 e 7.4.

8.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;

- b) maior nota na prova de língua portuguesa;
- c) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- d) sorteio público.

8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
- c) Resultado da Prova Escrita;
- d) Classificação Preliminar.

9.2. Os recursos serão admitidos através de formulário próprio disponível no Anexo IV, sendo um formulário para cada recurso, devendo este ser entregue ao fiscal, se elaborado durante a aplicação das provas e se referir à impugnação e/ou conteúdo de questão ou enviado fisicamente (somente de modo digitado) para o endereço disponibilizado do Município, nos demais casos, nos prazos do Anexo II.

9.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser nas formas do item 9.2.

9.4. Caso o candidato não possua acesso à Internet deverá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, de que trata o subitem 2.2.3.

9.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota da prova.

9.6. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.7. A decisão exarada nos recursos pela banca examinadora da OSMA - CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. é irrecorrível na esfera administrativa.

9.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com este Edital.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda,

desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.11. No caso de anulação de questões por decisão da Comissão Executiva do certame, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação.

9.12. Os pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Centro Administrativo Municipal e no site do Município a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.13. AOSMA - CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural Publico do Município e no portal do site oficial do Município de Erval Seco. ([www.ervalseco.rs.gov.br](http://www.ervalseco.rs.gov.br))

## **XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Erval Seco.

11.3. A contratação dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

11.4. Os candidatos aprovados e contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do Ato de Convocação, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na

Classificação Final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma única vez.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargos) na data da investidura;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/92.

11.7. O candidato, por ocasião da investidura, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

## **XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

12.1. Fica delegada competência à OSMA - CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o Processo Seletivo;



- b) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- c) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- e) Selecionar fiscais para aplicação das provas;
- f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo.

### **XIII – DO FORO JUDICIAL**

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Seberi/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da OSMA - CONSULTORIA EM GESTÃO LTDAe o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem entregar o caderno de questões de provas e o cartão-respostas aos fiscais.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo III.

14.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

14.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Erval Seco - RS, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela organizadora do certame.

14.9. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível no endereço eletrônico [www.ervalseco.rs.gov.br](http://www.ervalseco.rs.gov.br).

ERVAL SECO/RS, em 09 de março de 2018.

VILMAR VIANA FARIAS  
Prefeito Municipal em Exercício.

**ANEXO I**  
**DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL,**  
**VENCIMENTO, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA.**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>	<b>HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
Medico	01	40h	8.240,44	Ensino Superior Completo com Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.	Escrita objetiva
Médico Pediatra	01	40	8.240,44	Ensino Superior Completo com Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.	Escrita objetiva
Técnico em Enfermagem	01	40h	1504,97	Técnico em Enfermagem completo com Comprovante de inscrição no	Escrita objetiva

				órgão/conselho da classe	
Nutricionista	01	40h	3.658,14	Ensino Superior completo na Área de atuação e o registro no órgão de classe.	Escrita objetiva
Lavador de Veículos	01	40h	876,02	Alfabetizado.	Escrita objetiva
Jardineiro	01	20h	404,32	Ensino Fundamental Completo	Escrita objetiva
Agente de Saúde	04	40h	1.302,81	Ensino Fundamental Completo e Residir na área ou micro área de abrangência da comunidade/localidade onde irá atuar e não desenvolver outra atividade profissional de forma concomitante	Escrita objetiva
Assistente social	01	20h	1.737,61	Ensino Superior Completo na Área de atuação e o registro no órgão de classe	Escrita objetiva

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2018**

**DO CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS / PRAZOS</b>
1	Publicação do Edital	12/03/2018
2	Período das inscrições (exclusivamente na Prefeitura Municipal)	12 a 22/03/2018
3	Publicação do relatório das inscrições deferidas	23/03/2018
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	26/03/2018
5	Publicação do relatório de homologação das inscrições	27/03/2018
6	<b>Realização das provas objetivas de conhecimentos</b>	31/03/2018

7	Divulgação do gabarito provisório e pontuação nas provas de títulos.	03/04/2018
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito	04,05 e06/04/2018
9	Divulgação do gabarito definitivo	09/04/2018
10	Divulgação do relatório de classificação dos aprovados	10/04/2018
11	Prazo para recursos relativos à classificação	11/04/2018
12	Homologação do resultado final	12/04/2018

### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2018

#### REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

#### CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2018 do Município de Erval Seco - RS, inscrição sob o número \_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_ requer:

**01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:**

Deficiência: \_\_\_\_\_ CID n°: \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

**02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:**

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( ) 16 / ( ) 18 / ( ) 20

b) ( ) Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

\_\_\_\_\_

c) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2018**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

OSMA - CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO N°: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

( ) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.

- ( ) Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: \_\_\_\_\_
- ( ) Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos
- ( ) Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

*(Elaborar recurso de modo digitado)*

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2018**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA.**

**NOME DO CANDIDATO:**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

<b>TITULO</b>	<b>Nº de Títulos</b>	<b>Valor do Titulo</b>	<b>Total</b>	<b>Nº de títulos anexados</b>	<b>Pontuação obtida pelo candidato</b>
Curso completo de Doutorado na área de atuação.	01	0,80 pontos	0,80		

Curso completo de Mestrado na área de atuação.	01	0,60 pontos	0,60		
Curso completo de Pós-Graduação específico na área de atuação.	01	0,40 pontos	0,40		
Curso de atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas, <b>limitado aos últimos 4 anos da data do Edital.</b>	04	0,20 pontos	0,8		
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 5 anos, na área de atuação.	01	0,40 pontos	0,40		
<b>TOTAL</b>			<b>3.0</b>		

→ À prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

**a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).**

**b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Resp. pela Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nº de Cópias anexadas: \_\_\_\_\_

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**NOME DO CANDIDATO:**

#### **QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

<b>TITULO</b>	<b>Nº de Títulos</b>	<b>Valor do Titulo</b>	<b>Total</b>	<b>Nº de títulos anexados</b>	<b>Pontuação obtida pelo candidato</b>
Curso de atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	5	0,40 pontos	2,00		



Contrato de trabalho comprovado nos últimos 5 anos, na área de atuação.	1	1,00	1,00		
<b>TOTAL</b>			<b>3,00</b>		

→À prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

**a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).**

**b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Resp. pela Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nº de Cópias anexadas: \_\_\_\_\_

**CARGO: MÉDICOS.**

**NOME DO CANDIDATO:**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total	Nº de títulos anexados	Pontuação obtida pelo candidato
Título Especialista	01	0,50 pontos	0,50		
Certidão de tempo de serviço com carga	01	0,20 pontos	0,20		

horária semanal 40 horas ou mais não inferior a um ano.					
Mestrado (área ou afim)	01	0,50 pontos	0,50		
Pós Graduação Scitu Senu	01	0,30 pontos	0,30		
Curso de Emergência Reanimação	01	0,30 pontos	0,30		
Cursos ou Congressos técnicos com carga horária igual ou superior a 20 horas. <b>Limitado aos últimos 4 anos.</b>	04	0,25 pontos	1,00		
Cursos ou Congressos com carga horária Inferior a 20 horas <b>Limitado aos últimos 4 anos.</b>	02	0,10 pontos	0,20		
<b>TOTAL</b>			<b>3,00</b>		

À prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

**a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).**

**b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Resp. pela Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nº de Cópias anexadas: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI

#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2018

#### **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS EXCETO LAVADOR DE VEÍCULOS.**

**LINGUA PORTUGUESA:** Interpretação de textos. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas. Literatura Brasileira.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LINGUA PORTUGUESA PARA LAVADOR DE VEÍCULOS.**

### **LINGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de texto. Gramática: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação das sílabas. Sinais de pontuação. Sílabas tônicas. Divisão silábica. Acentuação. Frases. Substantivo (número, gênero e grau). Artigos. Adjetivos. Pronomes. Antônimo, Sinônimo. Numeral e verbo. Preposição. Crase. Sujeito e predicado. Ortografia: grafia correta das palavras.

## **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO**

**1. MEDICO E MEDICO PEDIATRA:** Lei 8.080/1990 – Dispões sobre o Sistema Único de Saúde. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Atenção Básica na Saúde. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares, doença pulmonar intersticial, hipertensão pulmonar, tuberculose, sarcoidose, câncer de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: câncer do esôfago, esofagites, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreáticos e colônico, doença de Crohn, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, apendicite, obstrução intestinal, diverticulite, hepatites e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia. Doenças Infeciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo,

tétano, toxoplasmose. Farmacologia. Doenças de notificação compulsória. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências médicas: parada cardiorrespiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, queimaduras, afogamentos, fraturas em geral, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Usos e abusos de substâncias psicoativas.

**2. TECNICO EM ENFERMAGEM:** Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvicouterino, de Mama e no Pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das infecções respiratórias, na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Sistema respiratório: asma e pneumonias; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Pressupostos básicos do atendimento pré-hospitalar; Classificação de feridas; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional (Código de Ética dos Profissionais de Técnico em Enfermagem).

**3. NUTRICIONISTA:** Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Nutrição: Condições higiênicas-sanitárias dos alimentos. Boas práticas nos serviços de alimentação. Avaliação de perigos e pontos críticos. Contaminação dos alimentos. Higiene do manipulador. Higiene na operação de preparo dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. Planejamento de um lactário. Fator de correção dos alimentos. Cálculo do número de refeições diárias. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Nutrição na gravidez. Nutrição materno-infantil. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. Hepatopatas agudos e crônicos. Desnutrição. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Pneumopatas agudos e crônicos. Nutrição nas doenças gastrointestinais. Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade Física. Anorexia e Bulimia. Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Epidemiologia nutricional.

Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. Nutrição e saúde oral. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumáticas. Planejamento de cardápios para escolares. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades. Segurança Alimentar e Nutricional. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**4- LAVADOR DE VEÍCULOS:** Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de mecânica, estofamento, elétrica, hidráulica. Conservação e limpeza do veículo. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental

**5 – AGENTE DE SAÚDE:** Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis, noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças, noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente, conhecer calendário básico de vacinação da criança. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e atribuições do Agente de Saúde. Lei nº 1.886 de Dezembro de 1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2009. [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

**6 – ASSISTENTE SOCIAL:** O processo de trabalho no Serviço Social; Questões teórico-metodológicas do Serviço Social; Pesquisa em Serviço Social; Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Serviço Social; Serviço Social e Políticas Sociais. Família, Grupos e Redes. Violência Doméstica. O trabalho do Assistente social nos espaços sócio-ocupacionais. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Ética e Serviço Social; Interdisciplinaridade Profissional; Movimentos sociais; Terceiro Setor; Conhecimentos sobre a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e seus processos; Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Sociais; Projeto Ético-Político do Serviço Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda. Constituição Federal do Brasil; Lei Orgânica de Assistência Social; Norma Operacional Básica do SUAS; Norma Operacional Básica – RH – SUAS; Política Nacional de Assistência Social; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto das Pessoas com Deficiência; Código de Ética Profissional do Assistente Social. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Conhecimentos inerentes aos programas CRAS e CREAS. Decreto nº6307/2007. Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo - SINASE. Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**7 – JARDINEIRO:** Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e

reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Simbologia dos produtos químicos e de Perigo. Noções de agricultura, jardinagem, elétrica, hidráulica. Lei Orgânica do Município. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: jardins, praças, rodovias. Meio ambiente, reciclagem. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

## **ANEXO VII**

## PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2018

### ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

**1 - MÉDICOS:** Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares e servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivos de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas afins.

**2- NUTRICIONISTA:** Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços relacionados a nutrição; prestar serviços relacionados a função em escolas, unidades sanitárias, ambulatórios e entidades vinculadas ao Poder Público Municipal; coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar no que se refere alimentação escolar nas escolas; desenvolver e acompanhar programas de treinamentos de recursos humanos para a área de nutrição para domésticas pertencentes ao quadro de funcionários do Município; realizar visitas domiciliares quando solicitado; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; executar outras tarefas afins.

**3 –ASSISTENTE SOCIAL:** Realizar e orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer a triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo ou diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; supervisionar o serviço social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelo serviço de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; executar outras tarefas afins.

**4- TECNICO EM ENFERMAGEM:** Planejar, programar, orientar e supervisionar atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados á paciente durante a assistência de saúde; atuar na prevenção e n controle

sistemático de infecção hospitalar; executar as atividades de assistente de enfermagem; sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente; responsabilizar-se por equipe de auxiliares necessários a execução de atividades próprias do cargo; preencher fichas e relatórios de atendimento; manter registros necessários ao bom funcionamento da Secretaria de Município e do Meio Ambiente; Integrar a equipe de saúde; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão..

**5 – LAVADOR DE VEÍCULOS:**Trabalhar na lavagem e secagem de toda a frota municipal, exercendo suas funções na rampa pública municipal localizada na Secretaria de Obras do Município, bem como, eventualmente engraxando os veículos. A lavagem da frota deve ser realizada de forma completa, por dentro e por fora dos veículos e máquinas, inclusive usando aspirador de pó ou outro instrumento similar. Efetuar demais atividades correlatas designadas pela chefia imediata.

**6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário deSaúde.

**7 – JARDINEIRO:** Preparação da Terra efetuando os tratos necessários para a semeadura e/ou plantio de plantas ornamentais e flores; efetuar o plantio de sementes e mudas, seguindo a época indicada para cada tipo de semente e muda; operar os tratos culturais necessários para cada tipo de planta; efetuar a limpeza dos canteiros, retirando ervas daninhas; combater os insetos que possam prejudicar as plantas com inseticidas ecologicamente corretas, seguindo a orientação de técnico agrícola; usar as ferramentas necessárias e adequadas para o tratamento do solo e manuseio correto das plantas; usar os equipamentos para a auto proteção; empregar métodos ecológicos corretos em todas as ações, tendo em vista um meio ambiente sadio; zelar pelos equipamentos, mantendo-os em bom estado de uso; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; produzir adubos através da compostagem de restos de plantas, sementes, frutas e folhas, associado a um minhocario; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional; tratar o público com conduta profissional contingente com as atividades que desempenha, demonstrando carinho e lealdade ao que faz.



**ANEXO VIII**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2018**

**LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICRO ÁREAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE**

<b>Micro Área</b>	<b>Abrangência</b>
08	Boa Esperança, Palmeira, R. das Larajeiras e parte da Capitão Balbino.
12	Linha Machado
13	Linha 15 Novembro, Linha Canas e 3 de Maio
18	La. Palmeira, Av. Emilio Falcão, Augusto Flores, Capitão Balbino, Daniel Brito da Costa, Afonso Chaves, ReinoldoSturzbecher, Hermann Meyer e David Figueiredo.

**OBS: Para a Micro Área 12 será contratado somente por período de licença maternidade da atual funcionária que atua na determinada Mico Área.**